



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º11109.000139/2026)

Toma-se público que a Central Permanente de Licitação - CPL, por meio da Assessoria de Planejamento Estratégico - APE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/05/2026

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Prazo para envio das propostas: 08:00hs do dia 04/05/2026 às 07:59 do dia 07/05/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação de São Luís – MA.
- 1.2. A contratação ocorrerá em GRUPO DE ITENS, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO DE ITENS - ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	CÂMERA WEB Vídeo em alta definição, captação de imagens nítidas em 720p HD; Microfone embutido, realize conferências e reuniões com recepção de áudio clara e fluída de alta qualidade; LED indicativo de atividade, saiba quando sua câmera está sob funcionamento » Conectividade Plug & Play; Cabo USB de 2 metros; Clipe de fixação universal compatível com tripé; Compatível com as principais plataformas de videoconferência; Câmera e lente Cortina de privacidade: Sim, com acionamento manual; Tipo de sensor: 1/4" 1.0 Mega Pixels – CMOS;	404652	UNIDADE	20



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

	<p>Pixels efetivos: 1280(H) × 720(V); Ângulo de abertura: 68,5°; Formato: MJPEG/YUV; Resolução: MJPG (720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (20p@5fps-10fps, VGA@5-30fps). Tipo de lente 4 mm; Saída de vídeo: USB 1.1 / USB 2.0 / UVC 1.0 / 1.1 / 1.5; Foco: Foco Fixo; Compensação de Luz: Sim GARANTIA Mínima: 12 meses</p>			
2	<p>HEADSET USB COM MICROFONE Formato: Circumaural (over-ear); Construção: Fechado (isolamento acústico passivo); Material: Estrutura em plástico de alta resistência com reforços estruturais; Almofadas: Espuma memory foam com revestimento sintético; ÁUDIO (qualidade sonora) Resposta de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz (mínimo); Sensibilidade: ≥ 95dB; Impedância: 32 Ohms; Recursos: Som estéreo de Alta precisão / Suporte a Som Surround (DTS) Headphone: X / virtual 7.1; MICROFONE Tipo: Boom (haste articulável ou flip-up); Padrão polar: Direcional (Cardioide); Frequência: 100Hz a 10.000 Hz; Recursos: Cancelamento de ruído / Função mute automática ao levantar o microfone; CONECTIVIDADE: Tipo de Conexão: USB (Plug & Play); Compatibilidade: PC e Notebook; Cabo: Comprimento mínimo de 1,8m / Revestimento reforçado; CONFORTO E ERGONOMIA Arco Ajustável e Acolchoado; Almofadas com espuma de memória; Peso Aproximado: ≤ 350g Design para uso prolongado; CONTROLES Console de volume integrado (no cabo ou concha); Botão Físico de Mute;</p> <p>DURABILIDADE</p>	449990	UNIDADE	20



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

	Cabo reforçado contra torção; Conectores Resistentes; Estrutura com Resistência ao uso contínuo; GARANTIA Mínima: 12 meses			
3	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO E CONECTIVIDADE Tipo: Teclado com fio; Interface: USB 2.0 ou superior; Sistema: Plug & Play (dispensa de instalação de drivers); LAYOUT E FORMATO Padrão de Layout: ABNT2 (Português - Brasil); Formato: Full Size, com teclado numérico integrado; Quantidade mínima de teclas: 104; TIPO DE TECLAS Tecnologia: Membrana ou superior; Perfil: baixo ou padrão; Digitação: Macia, silenciosa e confortável / Com retorno tátil adequado; TECLAS ADICIONAIS Acesso rápido a funções como: Volume, Reprodução/Pausa, Avanço/Retrocesso; Podem ser dedicadas ou via Combinação (Fn); CONSTRUÇÃO Material: Plástico ABS ou equivalente de alta resistência; Estrutura: Robusta, adequada para o uso contínuo; Base: com apoios antiderrapantes / Com pés retráteis para ajustes de inclinação; CABO Tipo: Fixo (não removível); Comprimento mínimo: 1,5 metros; Revestimento resistente a torções e desgastes; ERGONOMIA Design confortável para uso prolongado; Inclinação ajustável; COMPATIBILIDADE Sistemas Operacionais: Windows 10 e 11 / Linux / Outros compatíveis com padrão USB; COR Cor predominante: Preto; Serão aceitas variações neutras e	456590	UNIDADE	15



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

	equivalente; REQUISITOS Produto novo, sem uso; Isento de Defeitos de Fabricação; Teclas com durabilidade mínima compatível com o uso corporativo contínuo; Inscrições das teclas resistentes ao desgaste (não apagar facilmente); GARANTIA Mínima de 12 (doze) meses			
4	MOUSE ÓPTICO CONECTIVIDADE Tipo: Com fio; Interface: USB 2.0 ou superior; Plug & Play (dispensa instalação de drivers adicionais); SENSOR Tipo: óptico ou a laser; Tecnologia: Alta precisão para uso contínuo em superfícies diversas; DESEMPENHO Resolução Mínima: 1200 DPI; DPI ajustável (mínimo 2 níveis); Rastreamento suave e preciso, sem falhas perceptíveis; BOTÕES Quantidade mínima: 04 botões, sendo: Clique esquerdo / Clique Direito / Botão de rolagem (scroll) com clique / botão de ajuste de DPI; Scroll: Rolagem vertical suave e precisa; CONSTRUÇÃO Estrutura: Material Resistente (Plástico ABS ou equivalente); Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metros / Revestimento resistente a torções e uso contínuo; ERGONOMIA Design anatômico, confortável para uso prolongado; Adequado para uso ambidestro ou indicação de lateralidade; COMPATIBILIDADE Sistema Operacionais: Windows 10 e 11 / Linux / outros sistemas compatíveis com USB; COR Cor predominante: Preto ou equivalente neutra; REQUISITOS	603262	UNIDADE	35



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

	Produto Novo, sem uso; Isentos de Defeito de Fabricação; Deve suportar uso contínuo em ambiente corporativo; Cliques com boa resposta tátil e durabilidade; GARANTIA Mínima de 12 (doze) meses			
5	SUPORTE PARA NOTEBOOK COMPATIBILIDADE Compatível com notebook de até 17 polegadas; Capacidade de carga mínima: até 10kg; ESTRUTURA Fabricado em: Alumínio, aço, liga metálica ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: Robusta, estável e durável / Com ventilação (aberta ou vazada) para dissipação do calor; AJUSTES E ERGONOMIA Ajuste de altura: Mínimo de 5 níveis de regulamento ou sistema equivalente; Ajuste de inclinação: Com ângulo ajustável para melhor ergonomia; Deve permitir posicionamento adequado da tela na altura dos olhos; BASE E ESTABILIDADE Base com apoio antiderrapante (silicone, borracha ou equivalente); Apoios também na área de contato com o notebook, evitando deslizamento; Deve garantir estabilidade durante o uso; ACABAMENTO Bordas arredondadas (segurança do usuário); Acabamento sem rebarbas; Superfície Resistente a riscos e desgastes; COR Cor predominante: Preto, prata ou equivalente neutra; REQUISITOS Produto novo, sem uso; Isento de defeitos de fabricação; GARANTIA Mínima de 03 (três) meses	484079	UNIDADE	10
6	MOUSE PAD Dimensões Mínimas: 200mm (largura) x 180mm (altura) Espessura mínima: 2mm	394901	UNIDADE	50



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

	<p>Tolerância: ±10%</p> <p>MATERIAL</p> <p>Superfície Superior: Tecido de microfibra, poliéster ou material equivalente, com textura adequada para deslizamento suave e preciso;</p> <p>Base inferior: Borracha natural, naoprene ou material similar;</p> <p>BASE E ESTABILIDADE</p> <p>Base antiderrapante, que impeça deslocamento durante o uso;</p> <p>Deve garantir aderência à superfície da mesa;</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>Compatível com Mouse óptico/Mouse Laser;</p> <p>ACABAMENTO:</p> <p>Bordas: Costuradas ou reforçadas, evitando desgastes ou desfiamento;</p> <p>Superfície: Resistente ao desgaste e de fácil limpeza;</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de 03 (três) meses</p>			
--	---	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, publicado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Prefeitura Municipal de São Luís <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1>.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

2.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **08:00 hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**;

4.2.2. Caso o fornecedor opte por participar desta dispensa, deverá enviar proposta contendo todos os itens do grupo, que o compõem, pois somente serão analisadas as propostas contendo o VALOR TOTAL DO GRUPO. A proposta e o lance deverão ofertar todos os itens do respectivo GRUPO.

4.2.3. O VALOR DO GRUPO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTIDO NA PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA, APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, bem como a seguinte documentação (obrigatória).

- 1) Cartão CNPJ;
- 2) Contrato social e alterações;
- 3) Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- 4) Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);
- 5) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- 6) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7) Certidão Negativa Trabalhista - CNDT;
- 8) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;
- 9) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;
- 10) Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL;
- 11) Atestado de capacidade técnica;
- 12) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 13) Comprovação de Exequibilidade da proposta;
- 14) Planilha detalhada de Custos.

5.3.1. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas horas) horas após notificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no tópico 5.3;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no inciso 5.3 deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos indicados no Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do TR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art., 5o da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

8.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - APE

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá seus anexos.

9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema Compras.Gov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

9.13. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Felipe Contente Belchior
Pregoeiro/CPL/PMSL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Termo de Referência nº 3822885/2026 - CPL

São Luís - MA, 29 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11109.000139/2026	ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação/CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação de São Luís – MA.	
TIPO: Dispensa no formato eletrônico - (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, c/c art. 10, do Decreto Municipal nº 60.156/2024 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)	
VALOR ESTIMADO: R\$ 26.658,45 (vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GRUPO DE ITENS	FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS	MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 60.156/2024, a contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação de São Luís – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação foi estruturada mediante a formação de grupo de itens por se tratarem de bens correlatos, usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, de modo a ampliar a competitividade, promover a economicidade e observar o princípio do parcelamento, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição deverá atender aos parâmetros da descrição dos materiais abaixo:

GRUPO DE ITENS - ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	<p>CÂMERA WEB Vídeo em alta definição, captação de imagens nítidas em 720p HD; Microfone embutido, realize conferências e reuniões com recepção de áudio clara e fluída de alta qualidade; LED indicativo de atividade, saiba quando sua câmera está sob funcionamento » Conectividade Plug & Play; Cabo USB de 2 metros; Clipe de fixação universal compatível com tripé; Compatível com as principais plataformas de videoconferência; Câmera e lente Cortina de privacidade: Sim, com acionamento manual; Tipo de sensor: 1/4" 1.0 Mega Pixels – CMOS; Pixels efetivos: 1280(H) × 720(V); Ângulo de abertura: 68,5°; Formato: MJPEG/YUV; Resolução: MJPG (720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (20p@5fps-10fps, VGA@5-30fps). Tipo de lente 4 mm; Saída de vídeo: USB 1.1 / USB 2.0 / UVC 1.0 / 1.1 / 1.5; Foco: Foco Fixo; Compensação de Luz: Sim GARANTIA Mínima: 12 meses</p>	404652	UNIDADE	20

2	<p>HEADSET USB COM MICROFONE Formato: Circumaural (over-ear); Construção: Fechado (isolamento acústico passivo); Material: Estrutura em plástico de alta resistência com reforços estruturais; Almofadas: Espuma memory foam com revestimento sintético; ÁUDIO (qualidade sonora) Resposta de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz (mínimo); Sensibilidade: \geq 95dB; Impedância: 32 Ohms; Recursos: Som estéreo de Alta precisão / Suporte a Som Surround (DTS) Headphone: X / virtual 7.1; MICROFONE Tipo: Boom (haste articulável ou flip-up); Padrão polar: Direcional (Cardioide); Frequência: 100Hz a 10.000 Hz; Recursos: Cancelamento de ruído / Função mute automática ao levantar o microfone; CONNECTIVIDADE: Tipo de Conexão: USB (Plug & Play); Compatibilidade: PC e Notebook; Cabo: Comprimento mínimo de 1,8m / Revestimento reforçado; CONFORTO E ERGONOMIA Arco Ajustável e Acolchoado; Almofadas com espuma de memória; Peso Aproximado: \leq 350g Design para uso prolongado; CONTROLES Console de volume integrado (no cabo ou concha); Botão Físico de Mute; DURABILIDADE Cabo reforçado contra torção; Conectores Resistentes; Estrutura com Resistência ao uso contínuo; GARANTIA Mínima: 12 meses</p>	449990	UNIDADE	20
---	--	--------	---------	----

3	<p>TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO E CONECTIVIDADE Tipo: Teclado com fio; Interface: USB 2.0 ou superior; Sistema: Plug & Play (dispensa de instalação de drivers); LAYOUT E FORMATO Padrão de Layout: ABNT2 (Português - Brasil); Formato: Full Size, com teclado numérico integrado; Quantidade mínima de teclas: 104; TIPO DE TECLAS Tecnologia: Membrana ou superior; Perfil: baixo ou padrão; Digitação: Macia, silenciosa e confortável / Com retorno tátil adequado; TECLAS ADICIONAIS Acesso rápido a funções como: Volume, Reprodução/Pausa, Avanço/Retrocesso; Podem ser dedicadas ou via Combinação (Fn); CONSTRUÇÃO Material: Plástico ABS ou equivalente de alta resistência; Estrutura: Robusta, adequada para o uso contínuo; Base: com apoios antiderrapantes / Com pés retráteis para ajustes de inclinação; CABO Tipo: Fixo (não removível); Comprimento mínimo: 1,5 metros; Revestimento resistente a torções e desgastes; ERGONOMIA Design confortável para uso prolongado; Inclinação ajustável; COMPATIBILIDADE Sistemas Operacionais: Windows 10 e 11 / Linux / Outros compatíveis com padrão USB; COR Cor predominante: Preto; Serão aceitas variações neutras e equivalente; REQUISITOS Produto novo, sem uso; Isento de Defeitos de Fabricação; Teclas com durabilidade mínima compatível com o uso corporativo contínuo; Inscrições das teclas resistentes ao desgaste (não apagar facilmente); GARANTIA Mínima de 12 (doze) meses</p>	456590	UNIDADE	15
	MOUSE ÓPTICO			

CONECTIVIDADE

Tipo: Com fio;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Plug & Play (dispensa instalação de drivers adicionais);

SENSOR

Tipo: óptico ou a laser;

Tecnologia: Alta precisão para uso contínuo em superfícies diversas;

DESEMPENHO

Resolução Mínima: 1200 DPI;

DPI ajustável (mínimo 2 níveis);

Rastreamento suave e preciso, sem falhas perceptíveis;

BOTÕES

Quantidade mínima: 04 botões, sendo: Clique esquerdo / Clique Direito / Botão de rolagem (scroll) com clique / botão de ajuste de DPI;

Scroll: Rolagem vertical suave e precisa;

CONSTRUÇÃO

Estrutura: Material Resistente (Plástico ABS ou equivalente);

Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metros / Revestimento resistente a torções e uso contínuo;

ERGONOMIA

Design anatômico, confortável para uso prolongado;

Adequado para uso ambidestro ou indicação de lateralidade;

COMPATIBILIDADE

Sistema Operacionais: Windows 10 e 11 / Linux / outros sistemas compatíveis com USB;

COR

4	<p>Cor predominante: Preto ou equivalente neutra;</p> <p>REQUISITOS</p> <p>Produto Novo, sem uso;</p> <p>Isentos de Defeito de Fabricação;</p> <p>Deve suportar uso contínuo em ambiente corporativo;</p> <p>Cliques com boa resposta tátil e durabilidade;</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de 12 (doze) meses</p>	603262	UNIDADE	35
---	--	--------	---------	----

5	<p>SUPOORTE PARA NOTEBOOK COMPATIBILIDADE Compatível com notebook de até 17 polegadas; Capacidade de carga mínima: até 10kg;</p> <p>ESTRUTURA Fabricado em: Alumínio, aço, liga metálica ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: Robusta, estável e durável / Com ventilação (aberta ou vazada) para dissipação do calor;</p> <p>AJUSTES E ERGONOMIA Ajuste de altura: Mínimo de 5 níveis de regulamento ou sistema equivalente; Ajuste de inclinação: Com ângulo ajustável para melhor ergonomia; Deve permitir posicionamento adequado da tela na altura dos olhos;</p> <p>BASE E ESTABILIDADE Base com apoio antiderrapante (silicone, borracha ou equivalente); Apoios também na área de contato com o notebook, evitando deslizamento; Deve garantir estabilidade durante o uso;</p> <p>ACABAMENTO Bordas arredondadas (segurança do usuário); Acabamento sem rebarbas; Superfície Resistente a riscos e desgastes;</p> <p>COR Cor predominante: Preto, prata ou equivalente neutra;</p> <p>REQUISITOS Produto novo, sem uso; Isento de defeitos de fabricação;</p> <p>GARANTIA Mínima de 03 (três) meses</p>	484079	UNIDADE	10
---	---	--------	---------	----

6	<p>MOUSE PAD Dimensões Mínimas: 200mm (largura) x 180mm (altura) Espessura mínima: 2mm Tolerância: ±10% MATERIAL Superfície Superior: Tecido de microfibra, poliéster ou material equivalente, com textura adequada para deslizamento suave e preciso; Base inferior: Borracha natural, naoprene ou material similar; BASE E ESTABILIDADE Base antiderrapante, que impeça deslocamento durante o uso; Deve garantir aderência à superfície da mesa; COMPATIBILIDADE Compatível com Mouse óptico/Mouse Laser; ACABAMENTO: Bordas: Costuradas ou reforçadas, evitando desgastes ou desfiamento; Superfície: Resistente ao desgaste e de fácil limpeza; GARANTIA</p>	394901	UNIDADE	50
---	--	--------	---------	----

2.3. Os itens deverão ser entregues de forma única, em local e horário a serem definidos em ordem de fornecimento, admitida a prorrogação deste prazo a critério da administração.

2.4. Os bens descritos acima são caracterizados como comuns e não se enquadram como itens de luxo, nos termos do art. 6º, XIII, e 20, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência – Anexo I do Edital, deverá obedecer a este último.

2.6. A descrição das especificações técnicas e os quantitativos estão discriminados no Apêndice I deste Termo de Referência.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 apresentado abaixo:

ÓRGÃO	PCA
--------------	------------

Central Permanente de Licitações - CPL	Item 21 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. ID: 06307102000130-0-000009/2026
--	---

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Central Permanente de Licitação – CPL, mediante a aquisição de acessórios de informática e demais materiais correlatos especificados neste Termo de Referência, destinados a assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais do setor.

4.2. A aquisição dos acessórios de informática justifica-se pela necessidade de modernização e reposição de itens essenciais ao funcionamento da CPL, indispensáveis para a execução de atividades administrativas, utilização de equipamentos de tecnologia da informação, realização de reuniões, elaboração de documentos e suporte às rotinas operacionais da unidade. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a produtividade, a organização dos trabalhos e a eficiência dos procedimentos administrativos.

4.3. A contratação visa suprir demandas operacionais da unidade, garantindo suporte tecnológico adequado às rotinas administrativas, melhoria das condições de trabalho e continuidade dos serviços públicos prestados pela CPL.

4.4. Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos existentes, bem como para proporcionar melhores condições de uso, conectividade, organização e ergonomia no ambiente de trabalho.

4.5. Os quantitativos e especificações técnicas foram definidos com base nas demandas efetivas da CPL, observando critérios de padronização, economicidade e compatibilidade tecnológica. A não realização da contratação poderá comprometer a eficiência das rotinas administrativas e o regular funcionamento das atividades da unidade.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, bem como a padronização dos itens a serem adquiridos, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação direta revela-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita atendimento célere às necessidades da CPL, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

5.3. A dispensa de licitação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído com pesquisa de preços compatível com o mercado, justificativa do preço e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de acessórios de informática e materiais correlatos, com o objetivo de assegurar suporte tecnológico compatível com as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão.

6.2. A solução contempla a disponibilização de itens padronizados, compatíveis com os equipamentos e sistemas existentes, visando garantir desempenho adequado, confiabilidade operacional, redução de falhas técnicas e continuidade das atividades institucionais.

6.3. Trata-se de solução baseada na aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado, cuja adoção atende aos critérios de eficiência, economicidade e simplicidade operacional, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou customizações complexas.

6.4. A implementação da solução permitirá a manutenção e a ampliação da capacidade operacional da CPL, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, otimização dos fluxos de trabalho e suporte às atividades finalísticas e de apoio do órgão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os acessórios de informática fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de recondicionamento, acompanhados de suas respectivas embalagens lacradas e manuais, quando houver.

7.2. Requisitos Técnicos

7.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Apêndice I deste Termo de Referência, garantindo a plena compatibilidade com o parque tecnológico da CPL.

7.2.2. Os acessórios deverão apresentar desempenho estável e ergonomia adequada ao uso administrativo, sendo vedado o fornecimento de itens obsoletos ou descontinuados que comprometam a manutenção futura.

7.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

7.3.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.3.2. Os materiais deverão, preferencialmente, apresentar:

a) Baixo consumo de energia (no caso de periféricos ativos);

b) Embalagens reduzidas ou compostas por materiais recicláveis;

c) Ausência de substâncias perigosas em concentrações acima do permitido pela legislação (diretiva RoHS ou equivalente).

7.3.3. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado das embalagens dos produtos entregues.

7.4. Requisitos Econômicos e Sociais

7.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, incluindo a regularidade trabalhista e previdenciária.

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento direto de bens de prateleira (acessórios de informática).

7.6. Garantia da Contratação

7.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Amostras

7.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras, devendo a conformidade ser verificada no ato da entrega técnica.

7.8. Consórcios e Cooperativas

7.8.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que estas apresentem o modelo de gestão compatível com o fornecimento dos bens objeto desta contratação, observadas as exigências do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. Não será admitida a participação de consórcios, dada a simplicidade do objeto e o baixo vulto da contratação.

7.9. Outras Exigências

7.9.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

7.10. Garantia e Assistência Técnica

7.10.1. Para além do prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que assegura o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, estabeleceu-se a garantia contratual exigida nos itens deste instrumento, conforme as condições constantes da Planilha Descritiva anexa ao Termo de Referência.

7.10.2. Para os itens em que for exigida garantia contratual complementar, o prazo total mínimo de garantia será aquele previsto na Planilha Descritiva anexa ao Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo, observado o prazo mínimo legal aplicável.

7.10.3. Prevalecerá sempre o prazo de garantia mais benéfico à Administração, inclusive quando o fabricante ou fornecedor oferecer prazo superior ao previsto neste instrumento.

7.10.4. Durante o prazo de garantia legal e/ou contratual, em caso de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou mau funcionamento constatados, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, ou, quando inviável o reparo nesse prazo, a sua substituição por outro da mesma espécie ou de qualidade superior, no mesmo prazo, respeitado o prazo de garantia aplicável a cada item, nos termos da Planilha

Descritiva anexa ao Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da contratação para o fornecimento de acessórios de informática, a contratada obriga-se a:

8.1.1. Fornecer integralmente os acessórios contratados (periféricos, cabos, adaptadores e suprimentos), em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.

8.1.2. Entregar materiais de primeiro uso, originais de fábrica, em suas embalagens comerciais íntegras, acompanhados de manuais e drivers de instalação, quando aplicável.

8.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos, responsabilizando-se por todos os custos de logística, frete, carga e descarga nos locais indicados pela CPL.

8.1.4. Garantir que os acessórios sejam plenamente compatíveis com os padrões de conexão (USB, HDMI, Wi-Fi, etc.) e sistemas operacionais utilizados pela Administração.

8.1.5. Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo definido pela Administração, qualquer item que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação ou incompatibilidade técnica constatada no ato da instalação.

8.1.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica exigidas.

8.1.7. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura somente após a entrega efetiva e o devido ateste de conformidade pelo servidor responsável.

8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e durabilidade dos produtos, assumindo os riscos por eventuais danos causados aos equipamentos da Administração devido a defeitos nos acessórios fornecidos.

8.1.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações institucionais a que possa ter acesso durante o processo de entrega nas dependências da CPL.

8.1.10. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, destinadas à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao aprendiz.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O órgão demandante obriga-se a:

9.1.1. Emitir a respectiva Nota de Empenho e, se necessário, a Autorização de Fornecimento detalhando os itens de informática solicitados.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos acessórios por meio de servidor formalmente designado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a entrega, informando horários de funcionamento e locais de recebimento.

9.1.4. Conferir minuciosamente os itens entregues, verificando se as marcas e modelos correspondem ao proposto e se os materiais não apresentam avarias físicas.

9.1.5. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos acessórios, exigindo sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos devidamente aceitos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.7. Zelar pela manutenção das condições de habilitação da contratada antes de cada pagamento realizado.

9.1.8. Rejeitar produtos que, embora novos, apresentem sinais de armazenamento inadequado, oxidação em conectores ou embalagens violadas.

9.1.9. Exercer o direito de fiscalização sem que isso reduza a responsabilidade da contratada pela qualidade dos acessórios entregues.

10. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio um de grupo de itens, destinado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que o valor estimado total do grupo é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se, portanto, nos limites legais para aplicação do tratamento diferenciado.

10.2. A adoção do critério de julgamento por grupo de itens observa critérios de viabilidade técnica, economicidade e padronização, não implicando prejuízo à execução da contratação, tampouco restrição indevida à competitividade, conforme demonstrado nos estudos técnicos preliminares que instruem o processo.

10.3. Na hipótese de não haver interessados enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou caso as propostas apresentadas não atendam às exigências do Aviso de Contratação, a Administração poderá afastar a exclusividade e admitir a participação de empresas de qualquer porte, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante republicação ou reabertura do prazo para envio de propostas/lances, assegurando-se a isonomia e a ampla competitividade

10.4. Será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo os critérios de desempate e a possibilidade de regularização fiscal posterior, quando cabível.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de acessórios de informática pela contratada, observando-se a seguinte dinâmica:

11.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela contratante, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

11.1.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, Ordem de Fornecimento, observados os prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência.

11.1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo estabelecido, nos endereços indicados pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega.

11.1.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de documentos que comprovem a efetiva entrega dos produtos, tais como termo de recebimento provisório ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal designado.

11.1.5. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. O simples recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, a qual somente se dará após a verificação formal de conformidade técnica, funcional e documental dos acessórios de informática.

11.1.7. Não serão aceitos acessórios de informática entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com defeitos, avarias ou qualidade inferior à contratada, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

11.1.8. Todos os custos referentes à substituição, correção ou nova entrega dos produtos fornecidos em desconformidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.1.9. A inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados à Administração.

11.1.10. O objeto somente será considerado concluído após o recebimento definitivo dos produtos pela contratante, mediante atesto formal do fiscal, observadas todas as exigências técnicas, administrativas e legais aplicáveis.

11.2. Entrega e prazo de entrega

11.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Avenida dos Holandeses, nº 1, quadra 36, lotes 1 a 14, Shopping do Automóvel, Calhau, CEP 65071-380, São Luís/MA, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

11.2.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente pactuado.

11.2.3. Constatadas falhas, defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a substituição do acessório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Deverá ser indicado na proposta o preço unitário e global em moeda nacional já considerando todas as despesas com tributos, assistência, transportes, seguros e demais custos que incidam, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do objeto a ser adquirido pelo órgão.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, constando seu CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do licitante e descrição clara dos itens que serão fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função, CPF, nº da identidade e procuração.

12.3. A empresa deverá anexar à proposta documentos técnicos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, folders ou documentos equivalentes, que permitam a verificação da conformidade dos acessórios ofertados com as especificações técnicas exigidas, incluindo marca, modelo e principais características dos produtos.

12.4. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da contratação, salvo nas hipóteses legalmente previstas para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. A simples entrega dos produtos não implicará em sua aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após verificação formal de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e contratuais, a ser realizada pela contratante por meio do servidor fiscal designado.

13.2. O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante lavratura de termo próprio, assinado por servidor designado. Esta etapa tem por finalidade atestar a conformidade inicial dos itens entregues quanto à quantidade, integridade, funcionamento e às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta contratada.

a.1) Durante esta fase será realizada avaliação preliminar da conformidade dos acessórios de informática. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório,

após análise técnica completa da conformidade dos produtos entregues, com base nos relatórios de inspeção, termos de recebimento provisório e documentação técnica apresentada. Após a verificação e aprovação, será emitido termo específico de recebimento definitivo, declarando a aceitação final e sua compatibilidade com os requisitos contratuais, o qual constituirá condição indispensável para a liberação do pagamento.

b.1) Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liberação do pagamento final à contratada. A aceitação definitiva constitui condição indispensável para quitação da obrigação.

13.3. A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a conferência e atesto do recebimento provisório, sempre que possível, dependendo da quantidade e complexidade dos acessórios entregues.

13.4. Em caso de conformidade, o servidor fiscal designado atestará a entrega dos produtos no verso da Nota Fiscal/Fatura e encaminhará o documento ao setor financeiro da contratante para fins de pagamento.

13.5. Em caso de não conformidade, o servidor fiscal designado devolverá a Nota Fiscal/Fatura à contratada, solicitando a substituição ou correção do(s) acessório(s) defeituoso(s) ou divergente(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.6. O não atendimento às exigências de correção ou substituição no prazo definido poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, caracterizar inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Todos os acessórios de informática deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de funcionamento, qualidade e requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.8. O recebimento será acompanhado e avaliado pelo servidor designado como fiscal do contrato, que adotará os procedimentos legais e administrativos necessários para garantir a regularidade da execução.

13.9. A constatação de defeitos recorrentes, falhas na entrega, não conformidade com especificações ou descumprimento injustificado de prazos poderá ensejar a rescisão da contratação, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. Fiscalização:

14.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.6. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. Fiscalização Administrativa:

14.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.9. Gestor do Contrato:

14.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

14.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.9.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.9.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.10. Glosas:

14.10.1. Caso sejam identificadas irregularidades na contratação, como a entrega fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, a Administração poderá proceder com glosas, descontando os valores correspondentes ao fornecimento não executado ou executado de forma inadequada, conforme os seguintes critérios:

- a) Falha na execução do fornecimento em conformidade com as especificações;
- b) Atrasos injustificados no cumprimento do cronograma de execução;
- c) Produtos não conformes com a legislação ou com as normas de qualidade aplicáveis.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência será limitado ao exercício financeiro vigente, ou seja, até **31/12/2026**, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A eficácia da contratação estará condicionada à publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, quando aplicável, na imprensa oficial.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento da contratação;*
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do instrumento da contratação;*
- d) ensejar o retardamento da entrega dos acessórios de informática sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento da contratação;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento da contratação;*

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

16.2.1. O atraso superior a 7 (sete) dias na entrega dos acessórios autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento da contratação por descumprimento de suas cláusulas, conforme o Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

16.9. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com os créditos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes desta contratação, observada a legislação pertinente.

17. LIQUIDAÇÃO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado, que deverá comprovar a disponibilidade da contratação.

18.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, após a devida comprovação do fornecimento de bens, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico.

18.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da contratação, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta comprovar tal situação em cada solicitação de pagamento, por meio da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / Fatura discriminatória, devidamente atestada;
- b) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, referente à SEDE DA CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho.

18.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura não seja aprovada pela CONTRATANTE, esta será devolvida à CONTRATADA com as devidas informações que motivaram sua rejeição, para que sejam realizadas as correções necessárias, reiniciando-se o prazo estabelecido para pagamento.

18.6. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.8. Ocorrerá a adequação do pagamento devido a contratada, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Fornecimento.

18.9. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

18.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.12. Forma de pagamento:

18.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.12.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

18.12.3. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

18.12.4. Independentemente do percentual de tributo especificado na planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

18.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

18.13. Do reajuste:

18.13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

18.13.2. Após o interregno de um ano, à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice amplamente utilizado em contratos de aquisição e fornecimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.13.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão CONTRATANTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

18.13.12. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta na modalidade dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens.

19.2. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da contratada, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e acessórios de informática utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

19.3. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

19.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

19.5. Fornecimento dos Materiais:

19.5.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às demandas,

efetuando a entrega no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

19.5.2. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial, exceto mediante autorização formal e justificada da Administração.

19.6. Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

19.6.1. Habilitação Jurídica:

19.6.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

19.6.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.6.1.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.6.1.5. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.6.1.6. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

19.6.1.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

19.6.1.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.6.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.6.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

19.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente.

19.7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil.

19.7.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

19.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

19.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

19.7.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

19.7.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

19.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.7.9. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.7.10. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

19.7.11. Quando a prova de regularidade, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

19.7.12. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.7.13. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

19.8. Qualificação Econômico-Financeira:

19.8.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

19.8.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

19.8.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

19.8.1.3. Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

19.8.1.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas com menos de um exercício financeiro

devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

19.8.1.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

19.8.1.6. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

19.8.1.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

19.8.1.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.8.1.9. A empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

19.8.1.10. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

19.8.1.11. A exigência de índices de qualificação econômico-financeira no edital visa garantir que as empresas participantes possuam a saúde financeira adequada para a execução do objeto licitado, minimizando riscos para a Administração Pública quanto à execução de contratos que envolvam prazos, valores e complexidade significativa. A qualificação econômico-financeira permite avaliar a estabilidade, solvência e capacidade de manutenção de fluxo de caixa das empresas, essencial para o cumprimento sem a ocorrência de inadimplências ou dificuldades financeiras.

20. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada exclusivamente por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta, com dispensa de licitação em razão do valor.

20.2. Não será celebrado contrato administrativo, sendo a Nota de Empenho instrumento hábil e suficiente para formalizar a contratação e estabelecer as obrigações entre as partes, inclusive quanto às condições de fornecimento, prazos, pagamento, penalidades e demais disposições previstas neste Termo de Referência.

20.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Gestor e/ou Fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) atestar o recebimento do objeto e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

21. DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

21.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência, formalizada por meio de Nota de Empenho, poderá ser alterada nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente empenhado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As alterações que impliquem modificação do quantitativo ou do valor originalmente empenhado poderão ser formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho complementar, reforço ou anulação parcial de empenho, conforme o caso, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

21.4. Ajustes que não caracterizem alteração substancial da contratação poderão ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Do Cancelamento da Nota de Empenho

21.5.1. A Nota de Empenho poderá ser cancelada pela Administração, de forma motivada e mediante justificativa formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) superveniência de interesse público devidamente fundamentado;
- b) inadimplemento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) descumprimento das condições estabelecidas na Nota de Empenho, na proposta apresentada ou neste Termo de Referência;
- d) falência, dissolução, insolvência ou encerramento das atividades da empresa fornecedora;
- e) comprovação de irregularidades graves na execução do objeto;
- f) demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

21.5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da Nota de Empenho nos casos de inadimplemento por parte da Administração ou na ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovados.

21.5.3. O cancelamento será precedido de notificação formal à parte interessada, com concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de defesa, quando cabível.

21.5.4. Sempre que possível, o ato de cancelamento será precedido de apuração das obrigações já cumpridas, dos valores pagos e eventualmente devidos, bem como da aplicação de glosas ou penalidades cabíveis.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS APÊNDICES

23.1. Integra este Termo de Referência:

Apêndice I: Planilha Descritiva e Orçamentaria.

Apêndice II: Modelo de proposta de Preços.

Apêndice III: Pesquisa de Preços.

Myrian Waléria Rodrigues de Vasconcelos
Assessora de Planejamento Estratégico – APE/CPL
Matrícula: 6468703

Márcia Amanda Freitas Moraes
Assessora de Planejamento Estratégico - APE/CPL
Matrícula: 6468715

Renato Pinheiro Maramaldo
Assessor de Planejamento Estratégico - APE/CPL
Matrícula: 6469663



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos, Assessora**, em 29/04/2026, às 14:06, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Renato Pinheiro Maramaldo, Assessor**, em 29/04/2026, às 16:31, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Márcia Amanda Freitas Moraes, Assessora**, em 29/04/2026, às 16:44, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3822885** e o código CRC **336761FC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo nº 3776496/2026 - CPL

São Luís - MA, 23 de abril de 2026

APÊNDICE I

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA							
GRUPO 01- ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	<p>CÂMERA WEB Vídeo em alta definição, captação de imagens nítidas em 720p HD; Microfone embutido, realize conferências e reuniões com recepção de áudio clara e fluída de alta qualidade; LED indicativo de atividade, saiba quando sua câmera está sob funcionamento » Conectividade Plug & Play; Cabo USB de 2 metros; Clipe de fixação universal compatível com tripé; Compatível com as principais plataformas de videoconferência; Câmera e lente Cortina de privacidade: Sim, com acionamento manual; Tipo de sensor: 1/4" 1.0 Mega Pixels – CMOS; Pixels efetivos: 1280(H) × 720(V); Ângulo de abertura: 68,5°; Formato: MJPEG/YUV; Resolução: MJPG (720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (20p@5fps-10fps, VGA@5-30fps). Tipo de lente 4 mm; Saída de vídeo: USB 1.1 / USB 2.0 / UVC 1.0 / 1.1 / 1.5; Foco: Foco Fixo; Compensação de Luz: Sim GARANTIA Mínima: 12 meses</p>	404652	UNIDADE	20		R\$ 362,33	R\$ 7.246,60

2	<p>HEADSET USB COM MICROFONE Formato: Circumaural (over-ear); Construção: Fechado (isolamento acústico passivo); Material: Estrutura em plástico de alta resistência com reforços estruturais; Almofadas: Espuma memory foam com revestimento sintético; ÁUDIO (qualidade sonora) Resposta de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz (mínimo); Sensibilidade: $\geq 95\text{dB}$; Impedância: 32 Ohms; Recursos: Som estéreo de Alta precisão / Suporte a Som Surround (DTS) Headphone: X / virtual 7.1; MICROFONE Tipo: Boom (haste articulável ou flip-up); Padrão polar: Direcional (Cardioide); Frequência: 100Hz a 10.000 Hz; Recursos: Cancelamento de ruído / Função mute automática ao levantar o microfone; CONECTIVIDADE: Tipo de Conexão: USB (Plug & Play); Compatibilidade: PC e Notebook; Cabo: Comprimento mínimo de 1,8m / Revestimento reforçado; CONFORTO E ERGONOMIA Arco Ajustável e Acolchoado; Almofadas com espuma de memória; Peso Aproximado: $\leq 350\text{g}$ Design para uso prolongado; CONTROLES Console de volume integrado (no cabo ou concha); Botão Físico de Mute; DURABILIDADE Cabo reforçado contra torção; Conectores Resistentes; Estrutura com Resistência ao uso contínuo; GARANTIA Mínima: 12 meses</p>	449990	UNIDADE	20	R\$ 278,45	R\$ 5.569,00
---	---	--------	---------	----	------------	--------------

3	<p>TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO E CONECTIVIDADE Tipo: Teclado com fio; Interface: USB 2.0 ou superior; Sistema: Plug & Play (dispensa de instalação de drivers); LAYOUT E FORMATO Padrão de Layout: ABNT2 (Português - Brasil); Formato: Full Size, com teclado numérico integrado; Quantidade mínima de teclas: 104; TIPO DE TECLAS Tecnologia: Membrana ou superior; Perfil: baixo ou padrão; Digitação: Macia, silenciosa e confortável / Com retorno tátil adequado; TECLAS ADICIONAIS Acesso rápido a funções como: Volume, Reprodução/Pausa, Avanço/Retrocesso; Podem ser dedicadas ou via Combinação (Fn); CONSTRUÇÃO Material: Plástico ABS ou equivalente de alta resistência; Estrutura: Robusta, adequada para o uso contínuo; Base: com apoios antiderrapantes / Com pés retráteis para ajustes de inclinação; CABO Tipo: Fixo (não removível); Comprimento mínimo: 1,5 metros; Revestimento resistente a torções e desgastes; ERGONOMIA Design confortável para uso prolongado; Inclinação ajustável; COMPATIBILIDADE Sistemas Operacionais: Windows 10 e 11 / Linux / Outros compatíveis com padrão USB; COR Cor predominante: Preto; Serão aceitas variações neutras e equivalente; REQUISITOS Produto novo, sem uso; Isento de Defeitos de Fabricação; Teclas com durabilidade mínima compatível com o uso corporativo contínuo; Inscrições das teclas resistentes ao desgaste (não apagar facilmente); GARANTIA Mínima de 12 (doze) meses</p>	456590	UNIDADE	15	R\$ 219,09	R\$ 3.286,35
	MOUSE ÓPTICO					

CONECTIVIDADE

Tipo: Com fio;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Plug & Play (dispensa instalação de drivers adicionais);

SENSOR

Tipo: óptico ou a laser;

Tecnologia: Alta precisão para uso contínuo em superfícies diversas;

DESEMPENHO

Resolução Mínima: 1200 DPI;

DPI ajustável (mínimo 2 níveis);

Rastreamento suave e preciso, sem falhas perceptíveis;

BOTÕES

Quantidade mínima: 04 botões, sendo: Clique esquerdo / Clique Direito / Botão de rolagem (scroll) com clique / botão de ajuste de DPI;

Scroll: Rolagem vertical suave e precisa;

CONSTRUÇÃO

Estrutura: Material Resistente (Plástico ABS ou equivalente;

Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metros / Revestimento resistente a torções e uso contínuo;

ERGONOMIA

Design anatômico, confortável para uso prolongado;

Adequado para uso ambidestro ou indicação de lateralidade;

COMPATIBILIDADE

Sistema Operacionais: Windows 10 e 11 / Linux / outros sistemas compatíveis com USB;

COR

R\$ 102,60

R\$ 3.591,00

	<p>Cor predominante: Preto ou equivalente neutra;</p> <p>REQUISITOS</p> <p>Produto Novo, sem uso;</p> <p>Isentos de Defeito de Fabricação;</p> <p>Deve suportar uso contínuo em ambiente corporativo;</p> <p>Cliques com boa resposta tátil e durabilidade;</p> <p>GARANTIA</p>				
4	Mínima de 12 (doze) meses	603262	UNIDADE	35	

5	<p>SUPOORTE PARA NOTEBOOK COMPATIBILIDADE Compatível com notebook de até 17 polegadas; Capacidade de carga mínima: até 10kg; ESTRUTURA Fabricado em: Alumínio, aço, liga metálica ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: Robusta, estável e durável / Com ventilação (aberta ou vazada) para dissipação do calor; AJUSTES E ERGONOMIA Ajuste de altura: Mínimo de 5 níveis de regulamento ou sistema equivalente; Ajuste de inclinação: Com ângulo ajustável para melhor ergonomia; Deve permitir posicionamento adequado da tela na altura dos olhos; BASE E ESTABILIDADE Base com apoio antiderrapante (silicone, borracha ou equivalente); Apoios também na área de contato com o notebook, evitando deslizamento; Deve garantir estabilidade durante o uso; ACABAMENTO Bordas arredondadas (segurança do usuário); Acabamento sem rebarbas; Superfície Resistente a riscos e desgastes; COR Cor predominante: Preto, prata ou equivalente neutra; REQUISITOS Produto novo, sem uso; Isento de defeitos de fabricação; GARANTIA</p>	484079	UNIDADE	10	R\$ 174,55	R\$ 1.745,50
---	--	--------	---------	----	------------	--------------

6	<p>MOUSE PAD Dimensões Mínimas: 200mm (largura) x 180mm (altura) Espessura mínima: 2mm Tolerância: ±10%</p> <p>MATERIAL Superfície Superior: Tecido de microfibra, poliéster ou material equivalente, com textura adequada para deslizamento suave e preciso; Base inferior: Borracha natural, naoprene ou material similar;</p> <p>BASE E ESTABILIDADE Base antiderrapante, que impeça deslocamento durante o uso; Deve garantir aderência à superfície da mesa;</p> <p>COMPATIBILIDADE Compatível com Mouse óptico/Mouse Laser;</p> <p>ACABAMENTO: Bordas: Costuradas ou reforçadas, evitando desgastes ou desfiamento; Superfície: Resistente ao desgaste e de fácil limpeza;</p> <p>GARANTIA Mínima de 03 (três) meses</p>	394901	UNIDADE	50	R\$ 104,40	R\$ 5.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.658,45	



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos, Assessora**, em 29/04/2026, às 14:06, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Renato Pinheiro Maramaldo, Assessor**, em 29/04/2026, às 16:31, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Márcia Amanda Freitas Moraes, Assessora**, em 30/04/2026, às 14:28, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3776496** e o código CRC **4DA4EFDE**.

Processo nº: 11109.000139/2026

Documento nº: 3776496v5 - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo nº 3776524/2026 - CPL

São Luís - MA, 23 de abril de 2026

APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOMARCA DA EMPRESA

Apresento a Proposta de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação de São Luís – MA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias (90 dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme minuta de contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

-



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos, Assessora**, em 29/04/2026, às 21:45, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Renato Pinheiro Maramaldo, Assessor**, em 30/04/2026, às 13:55, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Márcia Amanda Freitas Moraes, Assessora**, em 30/04/2026, às 14:28, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3776524** e o código CRC **A69B80C8**.

Processo nº: 11109.000139/2026

Documento nº: 3776524v6 - CPL